

UNIVERSIDADE MODERNA DE LISBOA**Regulamento n.º 122/2007****Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos**

O presente Regulamento, à imagem do regulamento n.º 118/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, enquadra-se no previsto pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que estabelece as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior dos maiores de 23 anos, previstos no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, definindo-se os critérios das provas necessárias à avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura em estabelecimento de ensino superior.

Artigo 1.º**Objecto e âmbito**

1 — O presente Regulamento é elaborado no cumprimento do estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.
2 — Podem inscrever-se os candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, feitos até 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º**Calendário**

1 — Os prazos e regras para inscrição, para a realização de provas e para afixação dos resultados serão definidos anualmente pela Reitoria da Universidade, sob proposta do seu conselho científico e publicados por afixação em local próprio nas suas instalações, através de anúncio na imprensa e no sítio da Universidade na Internet.
2 — As candidaturas e respectivas provas serão realizadas no período de 1 de Março a 31 de Julho de cada ano.
3 — Poderão ser realizadas uma ou mais chamadas, de acordo com o número de candidatos.

Artigo 3.º**Inscrição**

1 — A inscrição para as provas é apresentada na Secretaria da Universidade Moderna de Lisboa, sita na Travessa da Saúde, 2-A, em Lisboa.
2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:
a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
b) *Curriculum vitae*;
c) Declaração, sob compromisso de honra, em como não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior para o curso em que se inscreve.
3 — A inscrição para as provas está sujeita ao pagamento de uma propina.
4 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso.
5 — Durante o período de inscrição, a Universidade disponibiliza apoio especializado, de natureza académica, de acordo com o calendário afixado para o efeito.

Artigo 4.º**Avaliação**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior integra obrigatoriamente as seguintes componentes:
a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) A apreciação de uma prova escrita;
c) A apreciação de uma entrevista.
2 — As três componentes de avaliação referidas no número anterior serão objecto de classificação parcial com a seguinte ponderação:
a) Currículo escolar e profissional — 30%;
b) Prova escrita — 40%;
c) Entrevista — 30%.

3 — A classificação final dos candidatos aprovados será expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
4 — As provas são válidas para o ano em que são realizadas.

Artigo 5.º**Júri**

1 — O júri de avaliação nomeado pelo conselho científico é composto por um mínimo de cinco docentes, sendo presidido por um membro do conselho científico.

2 — Ao júri compete:

- Organizar a respectiva prova escrita;
- Organizar as entrevistas;
- Apreciar o currículo dos candidatos;
- Tomar a decisão final em relação a cada candidato;
- Estabelecer a sua organização interna e o seu funcionamento.

Artigo 6.º**Das provas escritas**

1 — A prova escrita destina-se à aferição de conhecimentos e capacidades genéricas para o acesso e progressão nos primeiros ciclos de estudos do ensino superior.

2 — A prova escrita é composta por três questões tendentes a aferir as aptidões dos candidatos:

- Para a expressão e comunicação escrita;
- Para o domínio do raciocínio lógico e numérico;
- Para a apresentação e argumentação de um tema ou ideia relacionados com o curso que escolheu.

3 — Antes do início da prova escrita, para facilitar a resposta à questão referida na alínea c) do n.º 2, será feita uma exposição oral sobre o tema ou ideia identificados por um docente responsável do curso.

4 — Da comparência à prova escrita o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

Artigo 7.º**Da realização da prova escrita**

1 — Os candidatos devem desligar os telemóveis à entrada da sala da realização das provas.

2 — São distribuídos aos candidatos:

- Enunciado da prova escrita, que fica pertença do candidato;
- Um exemplar do papel da prova;
- Folhas de rascunho necessárias.

3 — Os candidatos devem usar obrigatoriamente caneta ou esferográfica azul ou preta.

4 — No decurso da prova os docentes encarregados da vigilância lançarão nas pautas as ausências e deverão percorrer os lugares para:

- Conferir a identidade do candidato;
- Verificar o correcto preenchimento dos elementos de identificação na folha de rosto do papel de prova;
- Rubricar as folhas de prova no canto superior direito.

5 — Os candidatos que pretendam desistir devem declará-lo expressamente na folha de rosto da prova.

6 — A duração da prova escrita é de setenta e cinco minutos, com uma tolerância de quinze minutos, e o início da prova escrita é contado após finalizada a exposição oral referida no artigo 6.º, n.º 3.

7 — Em caso algum serão aceites folhas de rascunho ou quaisquer elementos de apoio, documentais ou não, trazidos pelo candidato.

Artigo 8.º**Da entrevista**

1 — Como apoio à realização da entrevista o candidato preencherá uma bateria de testes de aptidões e avaliação vocacional, no mesmo local e após a realização da prova escrita, para o que dispõe de trinta minutos.

2 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliar, com o candidato, o comportamento na prova escrita, prestando particular atenção aos casos em que este não tenha obtido uma classificação parcial positiva nesta prova;
- Apreciar, com o candidato, os resultados da bateria de testes de aptidões e avaliação vocacional;
- Avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos e competências específicas para o ingresso e progressão no curso escolhido;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

3 — A marcação da data da entrevista deve ser feita com a antecedência mínima de três dias úteis em relação à mesma.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de curso.

6 — Da comparência à entrevista o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

Artigo 9.º

Identificação do candidato

1 — No acto da entrevista e das provas os candidatos devem ser portadores do respectivo bilhete de identidade.

1.1 — Caso o não possuam, devem apresentar talão comprovativo da sua requisição ao serviço competente e identificarem-se através de documento oficial que contenha fotografia.

1.2 — Os candidatos nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de Identidade emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que apresentaram no acto da inscrição.

2 — A chamada para a realização da prova escrita e da entrevista faz-se de acordo com as pautas de inscritos elaboradas pela Secretaria.

2.1 — Se na pauta de chamada não constar o nome de um candidato o júri deve confirmar com a Secretaria a efectiva inscrição.

Artigo 10.º

Recurso

Das deliberações do júri referidas no artigo 5.º não cabe recurso.

Artigo 11.º

Anulação

É anulada a inscrição aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições do n.º 2 do artigo 1.º;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- No decurso da prova escrita tenham actuações de natureza fraudulenta.

Artigo 12.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas é considerado confidencial.

19 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *Fernando Jorge de Castro Teixeira Cardoso*.

WISEUPOLIS — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM VISEU, S. A.

Anúncio n.º 3752/2007

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas pela ViseuPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S. A., durante o ano de 2005:

Forma de adjudicação	Descrição	Entidades adjudicatárias	Valor (euros)
Ajuste directo	Empreitada de execução da cave, para instalação da roda e do mecanismo nos Moinhos da Balsa, na zona de intervenção do Programa Polis em Viseu.	Construtora Abrantina, S. A. . .	13 920,51
Concurso público	Empreitada de construção do arruamento periférico e de acesso ao Parque Urbano da Aguieira.	TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.	1 765 954,70
Ajuste directo	Empreitada de construção do reperfilamento provisório de parte das Ruas de Ponte de Pau e de Campo de Viriato, na zona de intervenção do Programa Polis, em Viseu.	Construtora Abrantina, S. A. . .	10 625
Ajuste directo	Empreitada de construção da protecção ao talude da margem sul do rio Pavia, junto ao CMIA, no âmbito da intervenção do Programa Polis, em Viseu	TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.	4 320

11 de Maio de 2007. — Os Administradores: *Joaquim Américo Nunes — José Gameiro Fernandes*.



PARTE L

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 11 034/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 30 de Abril de 2007 da directora do Gabinete de Planeamento e Políticas, se encontra aberto o procedimento concursal de selecção para recrutamento de oito dirigentes intermédios de 1.º grau, a que se refere a Portaria n.º 219-A/2007, de 28 de Fevereiro, e para quatro dirigentes intermédios de 2.º grau, constantes nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do despacho n.º 8976/2007, de 17 de Maio, referentes aos cargos abaixo indicados do Gabinete de Planeamento e Políticas, sito na Rua do Padre António Vieira, em Lisboa:

Cargos de direcção intermédia de 1.º grau:

Director de serviços de Sistemas de Informação e Gestão;
Director dos Serviços Jurídicos;
Director de serviços das Fileiras Agro-Alimentares;
Director de serviços de Ambiente e Ordenamento do Espaço Rural;
Director de serviços dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais;
Director de serviços de Planeamento Acompanhamento e Avaliação;
Director de serviços de Normalização e Segurança Alimentar;
Director de serviços de Estatística, Metodologia e Estudos;

Cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

Chefe de divisão de Gestão dos Recursos Humanos, Documentação e Divulgação;
Chefe de divisão dos Assuntos Europeus;
Chefe de divisão de Relações Externas e Cooperação;
Chefe de divisão de Estudos e Gestão da Informação.